



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

Senhor Licitante,

Para fins de registro no Processo Administrativo nº 156/2012, relativo a este certame licitatório, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx96) 3214-1528 ou do e-mail: secom.ap@trf1.jus.br.

Esclarecemos que eventuais retificações no instrumento convocatório e/ou informações adicionais sobre a presente licitação serão divulgadas na internet nos *sites* da Seção Judiciária do Amapá www.jfap.jus.br, e www.comprasnet.gov.br.

Macapá-AP, 19 de setembro de 2012.

ANTONIVALDO CAMBRAIA ALVES
Pregoeiro

RECIBO DE RETIRADA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2012 Processo Administrativo nº 156/2012-JFAP	
Razão Social: _____	
CNPJ/MF: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para contato: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Identifique, no campo abaixo, qual o <i>site</i> acessado para retirada da cópia do instrumento convocatório:	CARIMBO DO CNPJ-MF
www.jfap.jus.br <input type="checkbox"/>	
www.comprasnet.gov.br <input type="checkbox"/>	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura	

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2012**

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 22, de 14/2/2012, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos nºs 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de material bibliográfico visando suprir a necessidade da Seção Judiciária do Amapá e Subseções Judiciárias de Laranjal do Jari e Oiapoque, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Termo de Referência- Anexo I.

1.2 - Os quantitativos constantes do Anexo I são meras estimativas de consumo para o período, não constituindo compromisso de aquisição por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau do Amapá.

2 - DA ABERTURA

2.1 - A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: 2/10/2012

HORA: 09h00 (horário de Brasília/DF)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3 - Este Edital estará disponível na internet no *site* da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá (www.jfap.jus.br), opção consulta "licitações", e na *homepage* www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de

Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no Sistema "Pregão Eletrônico" por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.3.1 - que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;

3.3.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.3 - que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.4 - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "pregão eletrônico" por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 – DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

5.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **valor percentual do desconto**.

5.2 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

5.3 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

5.4 - A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

5.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

5.6 - As licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a documentação obrigatória em plena validade.

6.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "*on line*" do Sistema.

6.2 - Todos os licitantes também deverão apresentar declaração, em campo próprio do sistema, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo, bem como de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999); Concordância com as condições estabelecidas neste edital e com os requisitos de habilitação e atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas (me) ou empresas de pequeno porte (epp).

6.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

6.5 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

6.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para a microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

6.8 - Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no edital.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Após o encerramento da etapa de lances e suspensão da sessão, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do maior percentual de desconto sobre o valor total, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **maior percentual de desconto sobre o valor total**, satisfeitas todas as exigências deste edital e de seus anexos.

7.3 - Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

7.3.1 - Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

7.3.2 - Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do limite de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

7.3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema COMPRASNET, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

7.3.4 - Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 7.3.1 e 7.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR TOTAL e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá ainda negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

7.5 - A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

7.7 - A licitante deverá fixar os preços em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal.

7.8 - Na proposta, deverão estar incluídas no preço ofertado, todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, montagem, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento.

7.9 - Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.10 - Serão desclassificadas as propostas que;

a) Se enquadrem nas situações previstas no artigo 48 da Lei n.º 8.666/93;

b) Apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) Ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;

d) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

7.11 - Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

7.12 - A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do Pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico secom.ap@trf1.jus.br, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contadas a partir da suspensão da sessão pública, conforme comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

7.12.1 - A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos materiais, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca e fabricante, não sendo aceita descrição com a expressão "conforme edital" ou similar.

7.13 - A validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Sessão Pública.

8 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1 - Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

8.2 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico ao e-mail secom.ap@trf1.jus.br.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

9.2 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2 - O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

10.3 - O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4 - Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

10.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

10.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Aplicar-se-á subsidiariamente, no que cabível, o artigo 109 da Lei n^o 8.666/93.

10.8 - Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

10.9 - Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia Br-210, n^o 2131, Infraero II, Macapá-AP, nos dias úteis, nos horários de 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 (horário local).

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

11.2 - A Administração da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.

11.2.1 - Para assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentado pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório

11.2.2 - Os licitantes poderão assinar a ata de registro de preços na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

11.2.3 - No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por meio de Aviso de Recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipótese em que o prazo será contado a partir da data de recebimento do aviso postado.

11.3 - Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste edital.

11.4 - As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

11.5 - A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.6 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou menor que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em reduzir o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigar-se-ão a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços.

12.2 - A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

12.3 - Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.4 - Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

12.4.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5 - A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá reserva-se no direito de aumentar as quantidades do objeto da licitação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

12.6 - A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11/9/90.

13 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

13.1 - Os pedidos dos materiais serão efetuados mediante a emissão de requisição pela unidade gestora, devendo a contratada fornecer o material na quantidade solicitada.

13.2 - As entregas dos materiais deverão ser feitas nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, em data e horário a serem previamente agendados por meio do telefone (96) 3214-1527, na Seção Judiciária do Amapá, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I .

13.3 - O material solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

13.4 - O material solicitado deverá vir devidamente identificado na nota fiscal de entrega.

13.5 - O fornecedor deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, segundo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

13.6 - Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do material nos locais estabelecidos, bem como o risco pela perda do material até o efetivo recebimento pela contratante.

13.7 - O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

13.8 - Caso seja constatada divergência nas especificações dos materiais entregues, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.9- Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá a contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

14.2 - Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

15.1.1 - Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando o recebimento dos materiais por esta Seccional.

15.1.2 - Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

15.1.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

15.1.4 - Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

15.1.5 - Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

15.1.6 - De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

15.2 - A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

15.3 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

16 – DAS PENALIDADES

16.1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.2 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

16.3 - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

16.4 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

16.5 - Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.6 - A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração e/ou a inexecução total do contrato, ensejará a aplicação da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ele adjudicado.

16.8 - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

16.9 - As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - Atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução do ajuste.

16.10 - Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

16.11 - Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

16.12 - Pelo não cumprimento com a garantia devida em casos de defeitos dos materiais durante o período mínimo estipulado no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica sujeita à penalidade de impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

16.13 - As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.14 - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos materiais desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

16.15 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo desta Seccional, no horário de 9h00 às 18h00 (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

16.16 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

16.17 - A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.18 - A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

17 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

18 – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

18.1 - No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

18.2 - Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço de natureza continuada, não haverá repactuação dos termos avençados.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados nos subitens seguintes:

19.1.1 - Pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1 - A empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

19.1.1.2 - A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

19.1.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

19.1.1.4 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

19.1.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.1.6 - A empresa detentora, mediante solicitação por escrito, informar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

19.1.1.6. 1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceites as razões do pedido.

19.2 - Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Secom – Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal no Amapá qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

19.3 - Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

19.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

19.4 - Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20 – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

20.2 – A ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, observadas, ainda, as demais regras estabelecidas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/01 e Acórdão TCU n.º 1.233/12.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

21.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

21.2.2 - Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

21.4 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

21.5 - O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.6 - Na contagem dos prazos previstos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7 - Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 11h00 às 18h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Br-210, nº 2131, bairro Infraero II, Macapá-AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de armazenamento em memória portátil (pendrive) a ser fornecido pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos sítios www.comprasnet.gov.br ou www.jfap.jus.br.

21.8 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

21.9 - São partes integrantes deste edital os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.10 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

21.11 - As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *internet* nas *homepages* www.jfap.jus.br e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

21.12 - Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto à Seção de Compras e Licitações (Secom), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia Br-210, nº 2131, Infraero II, Macapá-AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 18h00 (horário local).

22 – DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá-AP, 28 de agosto de 2012.

Antonivaldo Cambraia Alves
Pregoeiro

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2012
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material bibliográfico (livros, audiovisuais, cd-roms e outros).

2 – JUSTIFICATIVA

Suprir as necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá e as subseções dos Municípios de Oiapoque e Laranjal do Jari.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

- a) A biblioteca da Seção Judiciária do Amapá poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias;
- b) O material bibliográfico deverá ser comercializado por Distribuidora, Livraria Especializada e/ou Editora no Brasil, e deverá constar em seus respectivo catálogo o preço em moeda brasileira;
- c) O descumprimento das condições estabelecidas no presente Anexo sujeitará as penalidades previstas em lei
- d) A previsão de solicitação inclui as seguintes áreas do conhecimento:

A) DIREITO

- FILOSOFIA DO DIREITO
- TEORIA GERAL DO DIREITO
- INTRODUÇÃO AO DIREITO
- DIREITO PÚBLICO
 - Direito Administrativo
 - Direito Financeiro
 - Orçamento Público
 - Direito Tributário
 - Direito Constitucional
 - Direito Econômico
 - Direito Eleitoral
 - Direito Internacional Público
 - Direito Processual Civil
 - Direito Processual Penal
 - Direito Penal
 - Direito Penal Militar
 - Direito Previdenciário

DIREITO PRIVADO

- Direito Civil
- Direito de Família
- Direito das Coisas
- Direito Agrário
- Direito das Obrigações

- Direito das Sucessões
- Direito Comercial
- Direito Internacional Privado
- Direito Marítimo

B) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

C) CIÊNCIA POLÍTICA

D) ECONOMIA

E) LÍNGUA E LITERATURA

4 – PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA

O prazo máximo de entrega é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho. A garantia contra defeito de fabricação deverá ser de 1 (um) ano, no mínimo, cujo prazo será contado da data de emissão da nota fiscal.

5 – LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão entregues no almoxarifado da Seção de Material e Patrimônio da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá.

6 – DA QUANTIDADE ESTIMADA

A quantidade estimada é de 1.000 (um mil) exemplares.

7 – DO MODELO DA PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITO	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais bibliográficos	15% (Quinze por cento)	

Macapá (AP), 28 de agosto 2012.

Antonivaldo Cambraia Alves
Supervisor da Seção de Compras e Licitações

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 156/2012-JFAP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2012

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia Br-210, Nº 2.131, Infraero II, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro FABIANO VERLI, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 3.931/07, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 29/2012, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s) de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento e as cláusulas que seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material bibliográfico (livros, audiovisuais, cd-roms e outros), conforme especificações e quantitativos descritos do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Srp n.º 29/2012, que passa a fazer parte integrante desta Ata, para todos os efeitos, juntamente com as propostas dos licitantes vencedores, bem como os quadros discriminando a classificação dos proponentes e valores ofertados.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Seção de Material e Patrimônio - Semap.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações do material registrado na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX	
CNPJ: XXXXX	
ENDEREÇO:	FONE/FAX:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Vi. Unit.
XXXX	XXXXXXXX		un	R\$

5. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

5.1 As aquisições far-se-ão mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, conforme Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Havendo a necessidade da solicitação dos materiais, a critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, obedecida à ordem de classificação, o licitante vencedor, cujo preço tenha sido registrado na Ata, deverá retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à respectiva Ata.

5.3 - Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados à Justiça Federal ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Justiça Federal a solicitar os materiais, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (Anexo I) do edital, podendo a Administração promover a solicitação de acordo com suas necessidades ou realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, depois de realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá utilizar esta Ata, mediante prévia consulta a Justiça Federal - AP, observadas as regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 3.931/2001 e Acórdão TCU 1.233/12.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será na sede da Seção Judiciária do Amapá, conforme especificado no Termo de Referência.

6.2. A licitante deverá proceder à entrega dos produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

6.3. O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega dos materiais e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações dos produtos entregues, de conformidade com o exigido nesta ata e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações propostas.

6.5. Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da comunicação emitida pela Justiça Federal.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

7.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do "atesto", certificando o recebimento dos materiais por esta Seccional.

7.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96, na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

7.1.3. e a empresa for optante pelo SIMPLES deve anexar à fatura declaração constante no Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

7.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação "on line" do sistema.

7.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

7.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para proceder ao pagamento.

7.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

8. DAS PENALIDADES

8.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

8.4. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

8.5. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

8.6. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

8.7. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração e/ou a inexecução total do contrato, ensejará a aplicação da multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor a ele adjudicado.

8.9. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

8.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - Atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - Atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - Atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - Atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

8.11. Nos casos de materiais não entregues no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

8.12. Nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

8.13. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

8.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

8.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá – e protocolizada na Seção de Comunicações e Arquivo Administrativo, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

8.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, pela contratada serão deduzidos de eventuais valores a serem pagos pelos materiais já entregues, ou cobrados judicialmente.

8.18. A contratada reconhece tais multas e deduções como prontamente exigíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.19. A contratada inadimplente, se não tiver valores a receber da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto n.º 3.931/2001.

10.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam o subitem anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços.

11. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

11.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

11.2. Tendo em vista que se trata de ata de registro de preços com vigência de 12 (doze) meses não prorrogáveis, e que não se trata de serviço continuado, não haverá repactuação dos termos avençados.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nos casos elencados nos subitens seguintes:

12.1.1. Pela autoridade competente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

12.1.1.1. A empresa detentora não cumprir as obrigações avençadas;

12.1.1.2. A empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a unidade requisitante, não aceitar sua justificativa;

12.1.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e das contratações dela decorrentes;

12.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

12.1.1.5. Por razões de interesse público, devidamente, demonstradas e justificadas pela Administração.

12.1.1.6. A empresa detentora, mediante solicitação por escrito, informar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual,

decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.

12.1.1.6.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, o qual aplicará as sanções cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2. Fica estabelecido que a detentora da ata, deverá comunicar imediatamente à Secom – Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal no Amapá qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras que julgar necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

12.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

12.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. Do cancelamento do registro de preços, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico Srp n.º 29/2012, as propostas com preços, especificações, consumo estimado, quadro com a ordem classificatória das empresas e seus preços apresentados no referido certame.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

13.3. As alterações que se fizerem necessárias serão registradas, conforme o caso, por meio da lavratura de apostila ou termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.4. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Fabiano Verli
Juiz Federal Diretor do Foro
Justiça Federal Seção Judiciária do Amapá

xxxxxx
Representante Legal
xxxxxx

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS xx/2012

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº _____/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2012

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 29/2012

FORNECEDOR: _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - A presente solicitação de fornecimento tem por objeto a aquisição do material, conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Vi. Unit.	Vi. Total
Total					

CLÁUSULA II – PRAZO DE ENTREGA

2.1 - O local de entrega será na sede da Seção Judiciária do Amapá, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão 29/2012.

2.2 - A licitante deverá proceder à entrega dos produtos, objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite legal, e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA III – PREÇO

3.1 - A Seção Judiciária do Amapá pagará ao fornecedor o valor total de R\$......(.....).

3.2 - Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, além das despesas com transportes.

Macapá- AP, xx/xx/2012

Xxxxxx
Requisitante